



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 208/2026

Processo Número: **17475/2026** | Data do Protocolo: 13/05/2026 17:52:16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370033003900340033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requeira seja oficiado o **Sr. Secretário Estadual da Administração Penitenciária de São Paulo, Coronel Marcello Streifinger**, para prestar as seguintes informações, nos termos a seguir expostos.

Conforme relatório publicizado pelo Grupo Tortura Nunca Mais São Paulo (em anexo), por meio de comissão especial constituída pelas advogadas Rosa Cantal e Irene Maestro, e pelo advogados Caio Silva Melo e Rodolfo Valente, após visita humanitária à Alessandra Moja Cunha, no dia 27/04/2026, na penitenciária feminina de Tupi Paulista com o objetivo de averiguar pessoalmente as condições de preservação de sua integridade física e psíquica, foi identificada uma série de violações aos direitos da pessoa presa.

Antes, porém, de deter-nos às condições às quais Alessandra Moja Cunha vem sendo submetida sob custódia do Estado, cumpre destacar o contexto de sua prisão, que evidencia os contornos políticos que envolvem o caso e os graves procedimentos adotados em seu desfavor.

Alessandra é moradora e reconhecida liderança comunitária da Favela do Moinho, localizada no centro da capital. O local é, sabidamente, alvo de interesses do mercado imobiliário e do projeto do Governo do Estado de São Paulo de dita "revitalização" da região, o qual pressupõe a retirada truculenta das vidas que há muito ali habitam. Em 2025, após intensa mobilização da comunidade, foi conquistado um acordo entre os governos federal e estadual a fim de garantir um subsídio para cada unidade familiar adquirir sua residência própria, ficando suspensa a demolição das casas até seu integral cumprimento. Contudo, sem que se lograsse o desfecho pactuado, seguiram-se as intervenções na Favela do Moinho, com aumento da violência contra moradores. Alessandra foi presa juntamente com sua filha, seu esposo e outras oito pessoas, denunciadas e retratadas em rede de comunicação, em tempo real, como integrantes de uma suposta organização criminoso que estaria vinculada a práticas de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e extorsão de moradores. A ação de invasão de sua residência e a prisão foram realizadas por policiais militares sem câmera corporal, em contrariedade às normas estabelecidas. A ação é objeto de Inquérito Policial Militar, IPM, que investiga denúncia de tortura e flagrante forjado- até onde se sabe, inconcluso até o momento.

Alessandra foi enviada à Penitenciária Feminina Sant'Ana e, sem qualquer justificativa, transferida para a Penitenciária de Tupi Paulista, situada a 700km da capital, portanto, de sua residência e de onde se encontra toda sua rede de familiares e pessoas próximas. Segundo apurado pela mencionada Comissão em visita presencial, Alessandra tem sofrido intenso sofrimento mental, sem visitas a mais de 200 dias e sem qualquer suporte profissional; tem relatado condições precárias do local, carência alimentar e insuficiência no atendimento à saúde, inclusive, tendo sido picada por um escorpião, condições estas que extrapolam as restrições inerentes à sua privação de liberdade e configuram o que o Relatório aponta como prática de tortura, tipificada na Lei nº 9.455/1997.

Diante do exposto, considerando as graves denúncias apresentadas, solicitamos as seguintes informações, nos termos abaixo:

No tocante à sua transferência para a Penitenciária de Tupi Paulista:

- O que justifica a transferência de Alessandra- destaque-se, em condição de presa provisória, coberta pela presunção de inocência até que sentença condenatória afirme o contrário-, para estabelecimento prisional tão distante de sua residência e de seu círculo social?
- O que autoriza o extrapolamento das condições de sua restrição de liberdade, com o isolamento de seu meio próximo e familiar, e decorrente agravamento de





seu estado físico e psicológico, em contrariedade ao direito que ampara as pessoas presas?

Quanto à alimentação: quais são os protocolos de refeição quanto à periodicidade e qualidade dos alimentos oferecidos?

Quanto à sua saúde física e psicológica, quais são os serviços oferecidos para acompanhamento e atendimento às pessoas presas nas penitenciárias do Estado de São Paulo? Especificamente, em relação à Alessandra, quais foram os serviços disponibilizados para garantia de seu direito à saúde integral?

Diante do Relatório apresentado, cuja íntegra segue em anexo, quais as providências serão adotadas por essa Secretaria, a fim de verificar irregularidades, apurar e responsabilizar condutas administrativas contrárias à lei e garantir tratamento adequado às pessoas presas na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, e, em especial, à Alessandra?

Por fim, endossamos o Relatório supra quanto à solicitação da transferência imediata de Alessandra Moja Cunha a uma unidade prisional feminina localizada na cidade de São Paulo, como medida imprescindível para garantia constitucional de seus direitos humanos fundamentais.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação funda-se no dever constitucional de fiscalização e controle externo das forças de segurança pelo Poder Legislativo, na proteção dos direitos fundamentais das pessoas presas e na imprescindível garantia de transparência e responsabilização em casos de descumprimento da lei por agentes estatais. O relatório elaborado, pela gravidade do que aponta, suscita preocupação quanto à observância de protocolos adotados no tratamento das pessoas presas sob custódia do Estado e quanto à garantia dos direitos fundamentais à Alessandra. As informações ora requeridas são necessárias para que esta Casa exerça seu papel fiscalizador e possibilite eventual proposição de medidas normativas e administrativas cabíveis.

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 13/05/2026 16:52

Checksum: **B283E27F2C98315DADF8AE5F3683A98A16F49564A69E696ACD64483558120C76**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.